



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

Procuradoria Jurídica

LEI Nº 3146, DE 10 DE MARÇO DE 1998

“Autoriza o Executivo Municipal a celebrar convênio com o Juízo de Execução Penal e Corregedoria Permanente desta Comarca de Cruzeiro, estado de São Paulo, na forma que menciona”.

Dr. Fábio Antonio Guimarães, Prefeito Municipal de Cruzeiro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cruzeiro aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o juízo de Execução Penal e Corregedoria Permanente da Cadeia Pública desta cidade e Comarca de Cruzeiro/SP, em consonância com as Leis de Execuções Penais, com o escopo de proporcionar atividade Laborativa aos presos sentenciados da Cadeia Pública.

Artigo 2º - Os sentenciados aptos para prestarem esses serviços à comunidade serão aqueles que forem reconhecidos por meio de regular incidente em execução elaborado pelo Juízo de execução Penal e Corregedoria Permanente desta cidade e Comarca de Cruzeiro/SP.

Artigo 3º - A Prefeitura Municipal de Cruzeiro será o Órgão responsável pela divisão e organização das tarefas, tornando-se Entidade credenciada que fiscalizará a efetiva prestação dos serviços pelos sentenciados, comunicando ao Juízo da execução Penal qualquer tipo de comportamento insatisfatório ou satisfatório destes.

FM



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

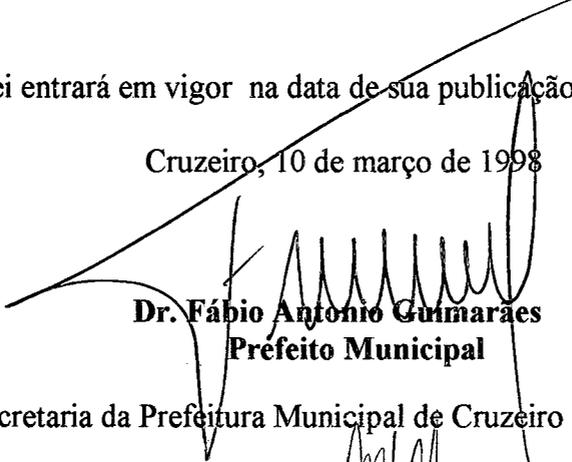
Procuradoria Jurídica

Artigo 4º - Os encargos que a Prefeitura Municipal vier assumir em razão da execução do Acordo, correrão por conta de verbas próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas através de Decreto do Executivo, se necessário.

Artigo 5º - O Executivo Municipal regulamentará e complementará, se necessário também, a Execução do presente Projeto de Lei, através de Decreto e em total consonância com o Juízo de execução Penal e Corregedoria Permanente desta Comarca.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cruzeiro, 10 de março de 1998


Dr. Fábio Antonio Guimarães
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cruzeiro em 10 de março de 1998


Magno José de Abreu
Assessor